PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 CGC. 16784720/0001-25
Fone (037) 322 1550 — FAX (037) 321-1091
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2416 DE 04 DE MAIO DE 1995.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à Conceder Subvenções Sociais Mensalmente no Exercício Corrente ao CENTRO ESPÍRITA LÁZARO no valor de R$ 100,00 (Cem reais)

§ 1º - Os valores previstos no Caput. deste artigo referem-se à Subvenção do mês de Janeiro/95 e serão atualizados mensalmente de acordo com o índice de Correção Oficial do Governo Federal em vigor.

§ 2º - Os Recursos acima mencionados, serão única e exclusivamente destinados à manutenção da CRECHE RENACER.

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o artigo 1º , serão utilizados recursos próprios do Orçamento Vigente, conf. Programa abaixo discriminado.

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRET. DE TURISMO E DESENV. SÓCIO ECONÔMICO
15814864007	Apoio à Entidade Assistências e de Produção Social.
3231.00	Subvenção Sociais (322)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de Janeiro de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposiç~oes em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 04 DE MAIO DE 1995

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
- Prefeito Municipal -

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
- Secretário de Gabinete -

RPRL./